



DISPENSA DE LICITAÇÃO

095/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
UASG 989221

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DA CASA DO FUTURO – CENTRO DE INOVAÇÃO E ROBÓTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÁPOLIS, COMPREENDENDO 14 (QUATORZE) ESTAÇÕES DE TRABALHO PARA INFORMÁTICA COM 03 (TRÊS) POSTOS CADA, 40 (QUARENTA) CADEIRAS FIXAS E 14 (QUATORZE) LIXEIRAS PLÁSTICAS COM CAPACIDADE DE 30 (TRINTA) LITROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA COMPRA

R\$R\$ 40.048,08 (Quarenta mil, quarenta e oito reais e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

24/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

PARTICIPAÇÃO:

Exclusiva ME/EPP

<https://www.anapolis.go.gov.br/> E-mail: licitacao@anapolis.go.gov.br
Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de Anápolis (CEITEC)
Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiá, Anápolis - GO, 75110-030

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	03
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	03
3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	04
4. DA FASE DE LANCES	05
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	06
6. DA HABILITAÇÃO	07
7. DA CONTRATAÇÃO	08
8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	08
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	08
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	10

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 095/2026

(Processo Administrativo nº. 01106.00001283/2026-93)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Anápolis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, sediada na rua Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiá, Anápolis, Goiás, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº. 48.980, de 27 de abril de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliário destinado à estruturação da Casa do Futuro – Centro de Inovação e Robótica da Rede Municipal de Ensino de Anápolis, compreendendo 14 (quatorze) estações de trabalho para informática com 03 (três) postos cada, 40 (quarenta) cadeiras fixas e 14 (quatorze) lixeiras plásticas com capacidade de 30 (trinta) litros, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet.gov e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [lotewww.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto

básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3.1. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A formalização de proposta implica que a empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, quando houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.8.7. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3. O gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. não atender a convocação do gestor para apresentação de anexos, configurando abandono do procedimento pelo fornecedor;

5.4.2. conter vícios insanáveis;

5.4.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

5.4.4. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

6.4. Para as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa de Licitação.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratadas são aquelas previstas no Termo de Referência, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 48.980/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, e-mail e número telefônico junto ao SICAF, a partir da data definida para o oferecimento das propostas.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa Eletrônica deverão ser enviados em até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: *licitacao@anapolis.go.gov.br*.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Anápolis, 13 de Agosto de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**
Processo SEI n. 01106.00001283/2026-93

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros, as especificações e as condições para o fornecimento do objeto, conforme a necessidade formalizada pela Diretoria Administrativa e Financeira por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD (SEI nº 2582827), fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 66/2026 – SEMED/DIAF/NUGC (SEI nº 2585119) e na Análise de Riscos (SEI nº 2585185), documentos integrantes do Processo SEI nº 01106.00001283/2026-93.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliário destinado à estruturação da Casa do Futuro – Centro de Inovação e Robótica da Rede Municipal de Ensino de Anápolis, compreendendo 14 (quatorze) estações de trabalho para informática com 03 (três) postos cada, 40 (quarenta) cadeiras fixas e 14 (quatorze) lixeiras plásticas com capacidade de 30 (trinta) litros, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	CATMAT	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
		Estação de trabalho para informática com 03 (três) postos; Confeccionada em MDF (Medium Density Fiberboard), com revestimento melamínico em ambas as faces; · acabamento em fita de borda de PVC em todas as extremidades aparentes; · composta por 03 (três) postos individuais separados por divisórias; · cada posto deverá possuir bandeja retrátil para teclado; · adequada para utilização de desktop, notebook e periféricos; · superfície resistente ao desgaste e de fácil limpeza; · comprimento total aproximado de 214 cm; · profundidade aproximada de 49 cm;				

1	305130	· altura aproximada do tampo de 75 cm; · altura total aproximada de 120 cm; · largura aproximada de 69 cm para cada posto; · admite-se variação dimensional de até 5%, desde que preservadas a capacidade para 03 (três) postos, a funcionalidade e a compatibilidade com o ambiente; · estrutura firme e estável, com bordas protegidas contra impactos e umidade; · ferragens, fixadores e acessórios inclusos; · produto novo, sem uso; · entrega devidamente montada; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	Un.	14	R\$ 2.440,00	R\$ 34.160,00
---	--------	--	-----	----	-----------------	---------------

2	483032	Cadeira fixa: • assento e encosto em espuma injetada; • estrutura em tubo de aço; • revestimento do assento e do encosto em tecido 100% poliéster; • acabamento da estrutura em pintura eletrostática epóxi-pó; • base e encosto fixos; • sem braços; • cor preta; • tipo de pé: 04 (quatro) pés; • dimensões aproximadas do assento: 440 × 380 mm; • dimensões aproximadas do encosto: 350 × 300 mm; • estrutura firme, estável e sem arestas ou elementos que possam comprometer a segurança do usuário; • produto novo, sem uso; • entrega devidamente montada; • garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	Un.	40	R\$ 133,93	R\$ 5.357,20
---	--------	--	-----	----	------------	--------------

3	629855	Lixeira plástica para resíduos comuns: · confeccionada em plástico de alta resistência; · capacidade de 30 litros; · cor preta; · tampa com pedal acoplado; · sistema de abertura resistente ao uso contínuo; · superfície lisa, lavável e de fácil higienização; · base firme e estável; · produto novo, sem uso; · garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.	Un.	14	R\$ 37,92	R\$ 530,88
TOTAL ESTIMADO						R\$ 40.048,08

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, não envolvendo solução técnica personalizada ou de alta complexidade.

1.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação direta decorrente de dispensa de licitação em razão do valor.

1.4. O prazo para entrega integral do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das necessidades para a estruturação da Casa do Futuro – Centro de Inovação e Robótica, considerando o layout dos ambientes, a quantidade de equipamentos de informática a serem instalados, a disposição dos postos de trabalho e a capacidade operacional prevista para o espaço, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se encontra dentro do limite legal vigente para compras e outros serviços, observados os requisitos de instrução previstos no art. 72 da referida Lei e a vedação ao fracionamento indevido da despesa.

1.7. A pesquisa de preços e a seleção da proposta mais vantajosa serão realizadas individualmente para cada item, considerando que as estações de trabalho, as cadeiras fixas e as lixeiras plásticas possuem características distintas e são comercializadas de forma independente. A contratação poderá ser formalizada com um ou mais fornecedores, conforme os resultados obtidos para cada item, não se caracterizando, com isso, entrega parcelada.

1.8. O fornecimento correspondente a cada item contratado deverá ser realizado integralmente, em parcela única, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, não sendo admitida entrega fracionada sem prévia e expressa autorização da Administração.

1.9. A contratação mostra-se necessária e adequada para viabilizar a estruturação e o funcionamento da Casa do Futuro – Centro de Inovação e Robótica, proporcionando condições apropriadas de organização, funcionalidade, conforto e segurança para a instalação dos equipamentos e o desenvolvimento das

atividades educacionais, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de estruturar a Casa do Futuro – Centro de Inovação e Robótica da Rede Municipal de Ensino de Anápolis, espaço destinado ao desenvolvimento de atividades educacionais relacionadas à robótica, programação, inteligência artificial, impressão 3D, realidade virtual, realidade aumentada e outras tecnologias inovadoras.

2.2. Para o adequado funcionamento do espaço, faz-se necessária a disponibilização de mobiliário compatível com os ambientes e com os equipamentos de informática a serem instalados, compreendendo estações de trabalho com três postos, cadeiras fixas e lixeiras plásticas.

2.3. A indisponibilidade de mobiliário com as características e os quantitativos necessários compromete a instalação dos equipamentos, a organização dos ambientes e a utilização dos espaços destinados ao atendimento dos estudantes e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e laboratoriais.

2.4. A aquisição proporcionará condições adequadas de organização, conforto, segurança e funcionalidade, além de contribuir para a conservação dos equipamentos de informática, o melhor aproveitamento dos espaços e a adequada prestação das atividades educacionais desenvolvidas no Centro.

2.5. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foi avaliada a possibilidade de aproveitamento ou remanejamento de mobiliário existente no patrimônio da Secretaria Municipal de Educação. Entretanto, os bens disponíveis não atendem às características dimensionais, funcionais e quantitativas necessárias, nem apresentam padronização compatível com o layout previsto para o ambiente.

2.6. Diante disso, a aquisição de mobiliário novo apresenta-se como a solução técnica e administrativamente mais adequada para o atendimento da necessidade, assegurando bens compatíveis com a finalidade pretendida, maior vida útil, garantia, padronização e adequado aproveitamento dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de mobiliário novo para a estruturação da Casa do Futuro – Centro de Inovação e Robótica, compreendendo estações de trabalho para informática com 03 (três) postos, cadeiras fixas e lixeiras plásticas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento deverá abranger o acondicionamento, o transporte, a descarga, a entrega e a montagem dos bens, incluindo todos os componentes e acessórios que integrem os produtos e sejam necessários à sua perfeita instalação e utilização, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.3. As estações de trabalho e as cadeiras deverão ser entregues devidamente montadas, firmes, estáveis e prontas para utilização. As lixeiras deverão ser entregues completas, com tampa e sistema de abertura por pedal em perfeito funcionamento.

3.4. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos bens usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem sinais de utilização, avarias, defeitos, deformações ou características inferiores às exigidas.

3.5. As especificações foram definidas de forma a assegurar funcionalidade, resistência, segurança, facilidade de limpeza, durabilidade e compatibilidade com os espaços e equipamentos da Casa do Futuro, buscando reduzir a necessidade de manutenções e substituições frequentes.

3.6. Durante o ciclo de vida dos produtos, deverão ser considerados:

I – a qualidade e a resistência dos materiais empregados;

II – a estabilidade e a segurança durante a utilização;

III – a facilidade de limpeza, conservação e manutenção;

IV – a disponibilidade de garantia contra defeitos de fabricação;

V – a possibilidade de substituição dos bens que apresentarem defeitos ou desconformidades;

VI – a durabilidade dos produtos, visando ao melhor aproveitamento dos recursos públicos; e

VII – a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados durante a entrega e a montagem.

3.7. A contratada deverá recolher e promover a destinação adequada das embalagens, sobras de materiais, ferragens, plásticos, papelões e demais resíduos eventualmente gerados durante a entrega e a montagem, deixando o local limpo e organizado.

3.8. As estações de trabalho e as cadeiras deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra

defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo. Para as lixeiras, será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

3.9. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de montagem, instabilidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

3.10. Encerrada a vida útil dos bens, sua baixa e destinação deverão observar os procedimentos patrimoniais e ambientais adotados pelo Município, priorizando, quando possível, o reaproveitamento, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada dos componentes.

3.11. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas apresentadas no quadro constante deste Termo de Referência. Os códigos CATMAT possuem caráter meramente referencial e, em caso de divergência, prevalecerá a descrição detalhada do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 3º, inciso IV – Decreto Municipal nº 48.980, de 27/04/2023)

SUSTENTABILIDADE

4.1. No fornecimento do objeto deverão ser observados os princípios e critérios de sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e nas demais normas ambientais aplicáveis.

4.2. A contratada deverá adotar, no que couber, práticas de racionalização no uso de materiais, especialmente quanto ao transporte, acondicionamento, entrega e montagem dos produtos, de forma a reduzir a geração de resíduos e minimizar os impactos ambientais.

4.3. Os produtos deverão, sempre que possível, ser acondicionados em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, evitando-se o emprego excessivo de plásticos, papelões e outros materiais descartáveis.

4.4. A contratada será responsável pelo recolhimento e pela destinação ambientalmente adequada das embalagens, sobras de materiais e demais resíduos eventualmente gerados durante a entrega e a montagem dos bens, devendo deixar o local limpo e organizado.

4.5. Os produtos deverão ser fabricados com materiais de qualidade e resistência compatíveis com a utilização prevista, de modo a assegurar maior durabilidade e vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes.

4.6. Considerando a natureza do objeto, não se aplicam exigências específicas de logística reversa aos produtos, sem prejuízo da destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados durante o fornecimento e, ao término da vida útil, da adoção dos procedimentos patrimoniais e ambientais aplicáveis pela Administração.

SUBCONTRATAÇÃO

4.7. Não será permitida a transferência ou subcontratação do fornecimento principal objeto desta contratação, devendo a contratada permanecer integralmente responsável pela qualidade, conformidade, garantia e entrega dos produtos.

4.8. A utilização de transportadora ou de equipe de apoio para realização da entrega, descarga e montagem não caracterizará subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos serviços executados, pelos danos eventualmente causados e pelo cumprimento das condições deste Termo de Referência.

4.9. A vedação à subcontratação do fornecimento principal justifica-se pela baixa complexidade do objeto e pela ausência de necessidade de transferência da execução a terceiros, não causando restrição indevida à competitividade.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.10. Não será exigida garantia de execução da contratação prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, o baixo valor da aquisição, o prazo reduzido de fornecimento e a ausência de complexidade técnica ou de riscos que justifiquem a adoção dessa exigência.

4.11. A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade e conformidade dos produtos, pela reparação de eventuais danos e pela observância dos prazos de garantia dos bens estabelecidos neste Termo de Referência.

4.12. A garantia de execução prevista neste tópico não se confunde com a garantia dos produtos, que deverá ser observada pela contratada nos prazos e condições definidos neste Termo de Referência.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 4.13. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação.
- 4.14. A vedação justifica-se porque o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado, não demandando conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras entre empresas. A restrição não compromete a competitividade e contribui para a simplificação e a eficiência do procedimento.

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE

- 4.15. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.16. A exclusividade justifica-se porque o valor estimado de cada item da contratação é inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo os valores estimados distribuídos da seguinte forma:
- I – item 1 – estações de trabalho: R\$ 34.160,00;
 - II – item 2 – cadeiras fixas: R\$ 5.357,20; e
 - III – item 3 – lixeiras plásticas: R\$ 530,88.
- 4.17. O objeto é composto por bens comuns, comercializados por diversos fornecedores e amplamente disponíveis no mercado, não havendo exigências técnicas, operacionais ou financeiras que, em princípio, impeçam seu fornecimento por microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.18. O tratamento exclusivo mostra-se compatível com a natureza e o valor dos itens, não comprometendo a competitividade nem a obtenção da proposta mais vantajosa, ao mesmo tempo em que promove o tratamento diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.19. Para usufruir do tratamento previsto neste tópico, a empresa deverá comprovar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e declarar que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.20. Essa redação fica mais firme e demonstra objetivamente por que a contratação será exclusiva. As exceções do art. 49 somente devem ser mencionadas em justificativa própria caso realmente seja necessário afastar a exclusividade. Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021.

PROPOSTA

- 4.21. A empresa deverá elaborar sua proposta em estrita conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.22. A apresentação da proposta implicará o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste instrumento.
- 4.23. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.
- 4.24. A proposta deverá conter, no mínimo:
- I – identificação da empresa, incluindo razão social, CNPJ, endereço e dados de contato;
 - II – indicação do item ou dos itens ofertados;
 - III – descrição detalhada dos produtos, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
 - IV – indicação da marca e do modelo ou referência comercial dos produtos ofertados, quando houver;
 - V – preço unitário e total de cada item;
 - VI – prazo de entrega, observado o limite máximo estabelecido neste Termo de Referência;
 - VII – prazo de garantia dos produtos;
 - VIII – declaração de que os preços incluem todos os custos necessários ao fornecimento, especialmente tributos, encargos, embalagens, transporte, frete, seguro, carga, descarga, entrega e montagem; e
 - IX – data de emissão e identificação do responsável pela proposta.
- 4.25. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto, fotografia ou outro documento emitido pelo fabricante ou fornecedor que permita verificar as características do produto ofertado e sua compatibilidade com as especificações exigidas.
- 4.26. A ausência ou insuficiência das informações técnicas poderá ensejar diligência para esclarecimento, desde que não resulte na alteração da substância da proposta ou do produto inicialmente ofertado.
- 4.27. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, com sinais de utilização, avarias ou características inferiores às especificadas.
- 4.28. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência, sendo recusados os itens incompatíveis, de qualidade inferior ou apresentados em desacordo

com as condições da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente pela contratada.

5.2. O recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada, inclusive por meio eletrônico, para fins de registro do início do prazo de entrega.

5.3. O fornecimento correspondente a cada item contratado deverá ser realizado integralmente, em parcela única, não sendo admitida entrega fracionada sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.4. A entrega deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Educação, em data e horário definidos pela unidade responsável pelo recebimento, de modo a assegurar a disponibilidade de servidores para acompanhamento, conferência e fiscalização.

5.5. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Casa do Futuro – Centro Municipal de Inovação e Robótica

Avenida Universitária, nº 360, Bairro Maracanã

Anápolis-GO – CEP 75040-080.

5.6. A contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega e montagem dos produtos, bem como pelos custos, mão de obra, ferramentas, componentes e acessórios necessários à execução integral do objeto.

5.7. As estações de trabalho e as cadeiras deverão ser entregues devidamente montadas, firmes, estáveis, niveladas e prontas para utilização. As lixeiras deverão ser entregues completas, limpas e com o sistema de abertura por pedal em perfeito funcionamento.

5.8. A montagem deverá ser realizada por equipe capacitada, mediante utilização de ferramentas e procedimentos adequados, sem causar danos aos produtos, às instalações, aos equipamentos ou ao imóvel.

5.9. Após a montagem, a contratada deverá retirar as embalagens, proteções, sobras de materiais e demais resíduos gerados, deixando os ambientes limpos e organizados.

5.10. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar, no mínimo, a descrição dos itens, a marca e o modelo ou referência comercial, quando houver, os quantitativos, os valores unitários e totais e os dados da Nota de Empenho.

5.11. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, com sinais de utilização, avarias, defeitos, instabilidade, falhas de acabamento ou características diferentes das estabelecidas neste Termo de Referência.

5.12. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar pedido de prorrogação antes de seu término, acompanhado de justificativa e documentação comprobatória, ficando a concessão condicionada à análise e à autorização expressa da Administração.

5.13. A apresentação do pedido de prorrogação não suspende automaticamente o prazo de entrega nem afasta a aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de atraso injustificado.

5.14. Todos os riscos e despesas relacionados ao transporte, descarga, montagem e entrega permanecerão sob responsabilidade da contratada até o recebimento definitivo dos produtos pela Administração..

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.15. Os produtos deverão atender às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e segurança aplicáveis e às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando resistência, estabilidade, funcionalidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam.

5.16. As estações de trabalho para informática e as cadeiras fixas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e falhas de montagem, contada do recebimento definitivo dos produtos pela Administração.

5.17. As lixeiras plásticas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação e funcionamento, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

5.18. A garantia deverá abranger, conforme o caso:

I – defeitos de fabricação;

II – falhas de montagem;

III – instabilidade estrutural;

IV – desprendimento ou quebra de componentes;

V – defeitos no acabamento que comprometam a utilização ou a durabilidade do produto; e

VI – falhas no sistema de abertura por pedal das lixeiras.

5.19. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção, reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos, falhas de montagem ou desconformidade com as especificações, sem qualquer ônus para a Administração.

5.20. A contratada deverá providenciar a correção ou substituição do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação expedida pela Administração, salvo prazo diverso expressamente autorizado mediante justificativa aceita pela fiscalização.

5.21. Quando o reparo não for suficiente para restabelecer as condições de segurança, estabilidade, funcionalidade e qualidade do produto, a contratada deverá substituí-lo por outro novo, de primeiro uso e com características iguais ou superiores às exigidas.

5.22. Todos os custos decorrentes do atendimento da garantia, incluindo retirada, transporte, entrega, mão de obra, montagem, peças e substituição dos produtos, serão de responsabilidade da contratada.

5.23. A eventual utilização de assistência técnica do fabricante ou de rede autorizada não afastará nem reduzirá a responsabilidade da contratada perante a Administração, cabendo-lhe acompanhar e assegurar a solução integral da ocorrência dentro do prazo estabelecido.

5.24. A substituição de produto durante o período de garantia não acarretará qualquer custo adicional para a Administração, aplicando-se ao bem substituto as mesmas condições e garantias estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 48.980/2023.

6.2. A designação do gestor e do fiscal deverá ocorrer antes do início da execução, com a identificação dos respectivos substitutos, quando cabível.

FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.3. Compete ao fiscal da contratação:

I – acompanhar a entrega e a montagem dos produtos;

II – verificar o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, dos quantitativos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III – conferir se os produtos são novos, de primeiro uso e correspondem à marca, ao modelo ou à referência comercial indicada na proposta;

IV – verificar as condições de acabamento, estabilidade, segurança, funcionamento e montagem dos produtos;

V – registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação;

VI – notificar a contratada para corrigir irregularidades, substituir produtos ou sanar desconformidades identificadas;

VII – recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações;

VIII – acompanhar o cumprimento das providências determinadas à contratada; e

IX – proceder ao atesto da Nota Fiscal após o recebimento definitivo e a comprovação da regular execução do objeto.

6.4. As irregularidades deverão ser comunicadas à contratada por escrito, com a descrição da ocorrência e a indicação do prazo para regularização, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

6.5. O fiscal deverá comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência, especialmente atrasos injustificados, descumprimentos reiterados ou ocorrências que possam resultar na aplicação de sanções.

6.6. O acompanhamento e a fiscalização realizados pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, danos ou desconformidades relacionados ao fornecimento.

GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.7. A gestão da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe coordenar as atividades relacionadas à execução e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.8. Compete ao gestor da contratação:

I – acompanhar a execução do objeto em conjunto com o fiscal;

- II – verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, quando aplicável;
- III – analisar as ocorrências e solicitações encaminhadas pelo fiscal;
- IV – adotar as providências necessárias à regularização de falhas ou descumprimentos;
- V – analisar os pedidos de prorrogação do prazo de entrega e encaminhá-los à autoridade competente para decisão;
- VI – propor à autoridade competente a aplicação de sanções, quando constatado o descumprimento das obrigações;
- VII – coordenar a instrução dos procedimentos relacionados ao recebimento, à liquidação e ao pagamento da despesa; e
- VIII – encaminhar à unidade competente a documentação necessária à conclusão da contratação.

COMUNICAÇÕES

- 6.9. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitida a utilização de correio eletrônico ou outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento.
- 6.10. A contratada deverá indicar representante e fornecer dados atualizados de contato, incluindo telefone e endereço eletrônico, para o recebimento de comunicações e notificações relativas à execução do objeto.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do Edital, a Prefeitura Municipal de Anápolis, sem prejuízo da aplicação de perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei, aplicará à contratada, conforme o caso, penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições contidas no Anexo VII do Decreto Municipal nº 48.980, de 27 de abril de 2023.
- 7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, gradativamente, as seguintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência;
 - 7.2.2. Multa;
 - 7.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - 7.3.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
 - 7.3.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 7.4. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causam prejuízos à administração.
- 7.5. A sanção de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, previstas no art 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando-se que a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 7.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.8. A multa poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigatório, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

7.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigatório.

7.10. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções aqui previstas.

7.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar de que trata o inciso III do caput do artigo 156 será aplicada no âmbito do órgão ou entidade que a proferir e impedirá o sancionado de licitar ou contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

7.12. Considera-se inexecução total do contrato, sujeita às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda de garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante

7.12.1. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

7.12.2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, o que configura descumprimento total da obrigação assumida.

7.13. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual

7.13.1. será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

7.13.2. a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá a decisão da autoridade competente;

7.13.3. rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

7.13.4. preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

7.14. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

7.15.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.15.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.15.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer espécie ou natureza;

7.15.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.15.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.16. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral e Auditoria do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

7.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.18. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

7.19. Não se aplica a regra acima prevista se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

7.20. As previsões aqui dispostas não impedem a aplicação cumulativa de sanção de multa mais grave.

7.21. A cominação das penalidades de multa incidirá conforme as gravidades dos fatos e circunstâncias

verificadas, e nos seguintes índices:

7.21.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

7.21.2. Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

7.21.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

7.22. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

7.23. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

7.24. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.

7.25. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

7.26. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Anápolis rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

7.27. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Anápolis, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Por se tratar de aquisição de bens com fornecimento em parcela única, a medição corresponderá aos quantitativos efetivamente entregues, montados, conferidos e aceitos pela Administração, observadas as especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada.

8.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os produtos recebidos definitivamente, não sendo devido pagamento por itens recusados, não entregues, incompletos ou em desconformidade.

RECEBIMENTO

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo fiscal da contratação ou por servidor responsável, para posterior verificação da conformidade com as especificações, os quantitativos e a proposta apresentada.

8.4. O recebimento provisório compreenderá a conferência inicial dos quantitativos, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos produtos, não representando sua aceitação definitiva.

8.5. Os bens poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando apresentarem avarias, defeitos, falhas de montagem ou divergências em relação às especificações, aos quantitativos ou às condições estabelecidas.

8.6. Os produtos recusados deverão ser retirados, corrigidos ou substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão integral da entrega e da montagem, após a verificação:

I – dos quantitativos entregues;

II – das especificações técnicas;

III – da qualidade e do acabamento dos produtos;

IV – da estabilidade, segurança e funcionalidade dos bens;

V – da adequada realização da montagem; e

VI – do atendimento às demais condições da contratação.

8.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligência, análise técnica ou esclarecimento para aferição da conformidade dos produtos.

8.9. Quando forem identificadas inconsistências, o prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso até que a contratada conclua a regularização, reiniciando-se após a correção ou substituição dos produtos.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, falhas de montagem, danos ou desconformidades posteriormente identificados.

LIQUIDAÇÃO

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada do atesto e dos documentos necessários, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, conforme o Decreto Municipal nº 48.980/2023.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém, no mínimo:

I – data de emissão;

II – razão social e CNPJ da contratada;

III – identificação do Município de Anápolis como contratante;

IV – número da Nota de Empenho;

V – descrição dos produtos fornecidos;

VI – marca e modelo ou referência comercial, quando houver;

VII – quantitativos e valores unitários e totais;

VIII – dados bancários da contratada; e

IX – destaque das retenções tributárias, quando cabíveis.

8.13. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, a contratada será comunicada para promover a regularização, ficando o prazo suspenso até o saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.

8.14. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, admitida a consulta pela Administração aos sistemas oficiais disponíveis.

8.15. Irregularidade documental, a contratada será notificada para apresentar esclarecimentos ou regularizar sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

8.16. A irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não implicará, por si só, retenção do pagamento correspondente aos bens regularmente entregues e aceitos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis para regularização, aplicação de sanções ou encerramento da relação contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da regular liquidação da despesa, conforme o Decreto Municipal nº 48.980/2023.

8.18. Em caso de atraso imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente entre o término do prazo para pagamento e a data de sua efetivação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo.

FORMA DE PAGAMENTO

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito na agência e conta corrente indicadas pela contratada.

8.20. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

8.21. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.22. A empresa optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo referido regime, desde que apresente declaração ou documento válido comprobatório de sua condição, observadas as hipóteses de retenção previstas na legislação.

Reajuste

8.23. Considerando que a presente contratação possui execução imediata, com fornecimento em parcela única e sem caráter continuado, não haverá aplicação de reajuste de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Reequilíbrio econômico-financeiro

8.24. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que tornem excessivamente onerosa a execução do objeto, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.25. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentos que comprovem a efetiva ocorrência dos fatos alegados, a demonstração do nexo causal entre o evento

superveniente e o desequilíbrio contratual, bem como a repercussão dos custos na execução do objeto.

8.26. Recebido o requerimento, a Administração promoverá a análise técnica e jurídica da solicitação, podendo realizar diligências e requisitar documentos complementares, quando necessários à adequada instrução do processo.

8.27. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando reconhecido pela Administração, limitar-se-á à recomposição da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sendo vedada a concessão de vantagem não prevista ou acréscimo de margem de lucro em relação às condições inicialmente estabelecidas.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

9.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, para que sejam sanadas ou substituídas no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta da contratada ou da legislação aplicável.

9.6. Efetuar o pagamento devido à contratada, após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados e desde que pertinentes à contratação.

9.9. Decidir sobre as solicitações, requerimentos e reclamações apresentados pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa expressa.

9.10. Emitir a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil à formalização da contratação, quando atendidos os requisitos legais.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir integralmente as obrigações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.

10.2. Fornecer os bens em perfeitas condições de uso, novos, sem utilização anterior, observando as especificações, quantidades, características técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos, respondendo pelos vícios e defeitos de fabricação, bem como pelos danos deles decorrentes, nos termos da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor.

10.4. Comunicar à Administração, por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, devidamente comprovados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. Atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor da contratação, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados e adotando as providências necessárias ao saneamento de eventuais irregularidades.

10.6. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os bens recusados, que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

10.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas

para a contratação.

10.9. Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, ambientais e demais encargos previstos na legislação vigente, responsabilizando-se integralmente por seu cumprimento.

10.10. Apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS.

10.11. Guardar sigilo sobre dados, documentos e informações a que tiver acesso em razão da execução da contratação, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto, quando aplicável.

10.12. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, embalagem, carga, descarga, montagem (quando aplicável), tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação.

10.13. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens no local indicado pela Administração, respondendo por quaisquer danos ocorridos durante o transporte, até o recebimento definitivo.

10.14. Cumprir os prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, desde que atendidas todas as condições, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Justificativa:

11.2. Os itens objeto deste Termo de Referência caracterizam-se como bens comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A adoção do critério de julgamento de menor preço por item justifica-se pelo fato de as estações de trabalho, as cadeiras fixas e as lixeiras plásticas possuírem características distintas, serem comercializadas de forma independente e não apresentarem interdependência técnica que exija o fornecimento por uma única empresa. O parcelamento possibilita a ampliação da competitividade e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar.

11.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 40.048,08 (quarenta mil, quarenta e oito reais e oito centavos), apurado com base na média aritmética dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, conforme o Mapa de Apuração de Preços nº 148959, de 22 de julho de 2026.

11.5. O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite vigente para contratação direta por dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se caracterizando fracionamento indevido da despesa, razão pela qual a contratação direta mostra-se adequada e compatível com o interesse público.

11.6. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e, quando aplicável, às normas técnicas pertinentes, às especificações do fabricante e aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, resistência, desempenho e durabilidade previstos na legislação vigente.

Forma de Fornecimento

11.7. O fornecimento de cada item será realizado de forma integral, em parcela única, conforme os quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.8. A adjudicação será realizada por item, admitindo-se que fornecedores distintos sejam responsáveis pelo fornecimento dos diferentes itens que compõem o objeto.

Exigências de habilitação

11.9. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, na medida necessária e proporcional à natureza e ao valor da contratação, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica

11.10. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentada a documentação compatível com a natureza

jurídica do fornecedor, compreendendo, conforme o caso:

I – registro comercial, no caso de empresário individual;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade empresária, acompanhado de documento de identificação de seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores; ou

V – decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, quando exigidos pela legislação aplicável.

11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.12. O fornecedor deverá comprovar:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

II – regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

III – regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

IV – inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

V – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, quando aplicável;

VI – regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável; e

VII – regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável.

11.13. O Microempreendedor Individual – MEI ficará dispensado da apresentação dos documentos que, por sua natureza jurídica, não lhe sejam legalmente exigíveis.

11.14. Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração ou documentação expedida pelo órgão competente.

Qualificação econômico-financeira

11.15. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.16. A exigência de qualificação econômico-financeira foi estabelecida de forma simplificada, proporcional à natureza do objeto e ao valor da contratação, sendo suficiente para mitigar riscos de inadimplência e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

Qualificação técnica

11.17. Não será exigida qualificação técnica para a presente contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, padronizados e de ampla disponibilidade no mercado.

11.18. A dispensa da apresentação de atestado de capacidade técnica mostra-se adequada e proporcional à natureza e ao valor da contratação, não comprometendo a execução do objeto e preservando a ampla competitividade.

11.19. O fornecedor deverá declarar que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, conformidade e adequação dos bens ao uso a que se destinam.

Outras Comprovações:

11.20. O fornecedor deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-se pela sua exatidão.

11.21. O fornecedor deverá apresentar declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.22. O fornecedor deverá apresentar declaração de que não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública e de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14

da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.23. O fornecedor deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento e aceita todas as condições de fornecimento, entrega, montagem, recebimento, pagamento e garantia estabelecidas neste Termo de Referência..

Disposições gerais sobre habilitação

11.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF divergente daquele apresentado pelo fornecedor, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

11.25. . Quando o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Quando o fornecedor for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza, sejam comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

11.26. Serão aceitos documentos com divergência de numeração entre matriz e filial quando for comprovada a centralização do recolhimento dos tributos ou das contribuições correspondentes.

11.27. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar as informações constantes dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais.

11.28. O descumprimento das exigências de habilitação ou a apresentação de declaração ou documento falso sujeitará o fornecedor às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis..

12. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do preço da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros e procedimentos previstos na legislação e nas normas vigentes.

12.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 40.048,08 (quarenta mil, quarenta e oito reais e oito centavos)**, correspondente à média aritmética dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, conforme Mapa de Apuração de Preços e demais documentos constantes dos autos do processo.

12.3. O valor estimado está assim distribuído:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário médio	Valor total estimado
1	Estação de trabalho para informática com 03 (três) postos	14	R\$ 2.440,00	R\$ 34.160,00
2	Cadeira fixa	40	R\$ 133,93	R\$ 5.357,20
3	Lixeira plástica para resíduos comuns	14	R\$ 37,92	R\$ 530,88
	Valor total estimado			R\$ 40.048,08

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. 3.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação, sendo compatível com as ações voltadas à estruturação e ao funcionamento da Casa do Futuro – Centro de Inovação e Robótica, em conformidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, observada a disponibilidade orçamentária da unidade gestora.

13.3. A despesa será atendida pela seguinte classificação orçamentária:

Ação: 2080;

Dotação Orçamentária: 09.24.12.361.0701.2080;

Naturezas de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52;

Fonte de Recursos: 01.01.

13.4. A disponibilidade de crédito orçamentário será confirmada previamente à emissão da Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A presente contratação não se enquadra como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, tratando-se de aquisição de bens destinados à estruturação da Casa do Futuro – Centro de Inovação e Robótica.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos decorrentes da execução da presente contratação serão resolvidos pela Administração, à luz das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação pertinente e dos princípios que regem a Administração Pública.

14.2. Subsidiariamente, quando compatíveis com o regime jurídico-administrativo da contratação, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais do direito..

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações da presente contratação observarão as hipóteses, limites e condições previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser previamente justificadas, autorizadas pela autoridade competente e formalizadas nos autos do processo administrativo.

15.2. Considerando que a presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que o objeto consiste no fornecimento integral de bens em parcela única, não se vislumbram, no momento da elaboração deste Termo de Referência, alterações quantitativas ou qualitativas relevantes, sem prejuízo da ocorrência de situações supervenientes devidamente justificadas e legalmente admitidas.

16. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será considerada encerrada após o cumprimento integral das obrigações pelas partes, com a entrega e o recebimento definitivo dos bens, bem como a quitação das obrigações financeiras correspondentes.

16.2. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Termo de Referência constitui documento integrante do processo administrativo de contratação, devendo ser observado integralmente pela Administração e pelo fornecedor durante todas as fases da execução da contratação.

17.2. A apresentação da proposta pelo fornecedor implica pleno conhecimento, concordância e aceitação de todas as condições, especificações, exigências e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

17.3. Eventuais dúvidas, pedidos de esclarecimentos ou comunicações relacionadas à presente contratação deverão ser formalizados por meio dos canais oficiais da Administração, observados os procedimentos estabelecidos no respectivo processo de contratação.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação pertinente e nas demais normas aplicáveis à matéria.

17.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos técnicos que instruem o processo administrativo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o mapa de apuração de preços e os demais documentos que fundamentam a presente contratação..

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na data da assinatura.

VALIDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Thiago Henrique Maia

Diretor Administrativo e Financeiro

APROVAÇÃO

Profª Drª Adriana Rocha Vilela Arantes

Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Maia, Diretor(a)**, em 04/08/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rocha Vilela Arantes, Secretario(a)**, em 04/08/2026, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2613552** e o código CRC **D9E4A652**.